



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

RESOLUÇÃO nº 003, de 06 de novembro de 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS, REVOGA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ART. 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, edita a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera a redação de dispositivos, revoga e acrescenta parágrafos ao Art. 7º da Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Altera a redação do Art. 7º, *caput*, revoga o seu parágrafo único e acrescenta os §§ 1º ao 4º:

Art.7º - A Câmara Municipal de Vereadores tem sua sede no prédio nº 1213 da Avenida São Pedro, sede do município, sendo consideradas válidas, as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, que eventualmente venham a ser realizadas fora do recinto da mesma.

§ 1º - A sede poderá ser alterada temporária ou definitivamente, nos termos do artigo 31, XII da Lei Orgânica do Município, com a notificação das autoridades e divulgação ao povo em geral.

§ 2º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça sua utilização, a Mesa por deliberação própria ou a pedido de qualquer Vereador, designará outro local para realização de sessão.

§ 3º - Para que as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes sejam realizadas fora do recinto da Câmara deverá haver solicitação escrita por parte da Mesa ou de qualquer vereador, a qual dependerá de aprovação em Plenário.

§ 4º - Fica limitada em apenas uma sessão, a cada dois meses, o número máximo de sessões, que poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

II – Altera a redação do Artigo 135:

Art. 135 - As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se válidas as que se realizam noutra local, na forma estabelecida no art. 7º.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 06 de novembro de 2015.

Roque Pedro Stuermer
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.